



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020

**OBJETO:** Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL Devolução Facultativa
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ N° :
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos o Edital da Licitação da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA</b> na Modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL 011/2020-SRP</b> , correspondente ao <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 655/2020</b> , através do site <a href="http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes">www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes</a> .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com), a não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações, ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum/BA, 27 de abril de 2020.

Valtemir M. Ribeiro  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DADOS DO EDITAL**

**Processo Administrativo nº 655/2020**

**Pregão Presencial:** nº 011/2020-SRP

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Valor Global por Lote

**Critério de julgamento e Adjudicação:** Menor Preço Valor Global por Lote.

**Órgão Solicitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA;

**OBJETO:** Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

**LOCAL DA ENTREGA:** O objeto da presente licitação será entregue nas Secretarias que gerou(aram) o(s) pedido(s), ou no Setor de Compras do Município de Cafarnaum - BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 14/05/2020

HORÁRIO: 09:30 HS.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro –Cafarnaum - BA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Cafarnaum - BA, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 as 12:00h e das 14:00 às 16h00h, no Setor de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº s/n, Centro –Cafarnaum – BA, pelo e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com) ou pelo telefone **(074) 3646-1200**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes.

*Pregoeiro responsável/Ato de Designação: Valtemir Moreira Ribeiro, designado pelo Decreto nº 265/2018 de 11 de maio de 2018.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **1. DO OBJETO:**

Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente edital;

**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

**2.2.** Será vedada a participação de empresa:

**2.2.1.** Concorratária, em processo de falência, em recuperação judicial sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

**2.2.2.** Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com o Município de Cafarnaum - Bahia e/ou com a Administração Pública suspensa, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

**2.2.3.** Estrangeira que não funcione no país;

**2.2.4.** Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

**2.2.5.** Que não estiver legalmente constituída;

Não poderão participar deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Município de Cafarnaum - Bahia, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.** O prazo de entrega dos materiais, equipamentos e serviços será de **08 (oito) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da contratante, e deverão ser entregue nas secretarias que geraram os pedidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**3.3.** A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto.

**3.4.** Não serão aceitos na entrega, materiais, equipamentos e serviços de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier e/ou produtos vencidos.

**3.5.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado no ANEXO I, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**3.6.** Toda e qualquer entrega dos materiais, equipamentos e serviços, fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 14 deste edital.

**3.7.** Os materiais, equipamentos e serviços serão recebidos, provisoriamente no prazo previsto no ANEXO I, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade dos produtos e consequente aceitação definitiva.

**3.8.** Os materiais, equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

#### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**4.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27/04/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações, sito na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, o Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.2.I.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, no dia e horário marcado, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

**5.2. O credenciamento do representante legal será através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III, deste Edital, por procuração específica, outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo ou apresentar;**

**5.2.1.** Para fins de verificação dos poderes de quem emitiu a procuração, o licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.

**5.3.** O representante legal credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

**5.4.** Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao Pregoeiro: **cópia do documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada ou apresentação da via original); a procuração; ato constitutivo, estatuto ou contrato social; declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de habilitação;**

**5.5.** As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

**5.6.** Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

**5.7.** O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

**5.8. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;**

**5.9.** Considerar-se-á ausente, a licitante cujo representante não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**5.10.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do Pregão e juntados aos autos do processo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**5.11. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar n.º 123/06 (Modelo Anexo VII);**

**5.12. Juntamente com a Declaração prevista no item anterior, a empresa poderá apresentar ainda, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**5.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.**

**6. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:**

**6.1. O envelope/invólucro “1”, devidamente fechado e inviolado, deverá conter a Proposta de Preços na forma impressa e assinada pelo representante legal da proponente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência em papel A4, encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.**

Na proposta deverá constar:

- a) - Dados da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, etc.) e do representante legal da empresa (nome, CPF e assinatura).**
- b) - Indicação obrigatória do item, da marca, preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor total, em moeda corrente nacional.**
- c) - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.**
- d) - Local e data.**

**6.2. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de 60 (sessenta) dias;**

**6.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;**

**6.4. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo de erro manifesto;**

**6.5. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;**

**6.6. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;**

**6.7. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**6.8.** O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.9.** Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro;

**6.10.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

**6.11.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

**6.12.** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

**6.13.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**6.14.** Tiver erro manifesto e insanável em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste edital;

**6.14.1.** Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

**6.15.** A simples participação da licitante neste certame implica:

**6.15.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

**6.15.2.** O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

**6.16.** O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

**6.17.** Fica a critério do Pregoeiro, sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**7.13.1.** *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto, àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:**

**8.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão).** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.1.1** - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.1.2** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.2. Habilitação Jurídica**

**I - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor.**

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**II - DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

**III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** As Declarações citadas nos subitens 8.2.II e 8.2.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

**IV – PROVA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ/MF (ATUALIZADO).**

### **8.3. Regularidade Fiscal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor.

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**III.a - A Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V – CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**VI - A licitante** que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.3.I a 8.3.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**VI.a - O prazo** citado no subitem 8.3.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº147/2014**).

**VI.b - O benefício** de que trata o subitem 8.3.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**VI.c - A não regularização** da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo **30 (trinta) dias antes**, contados da data da sua apresentação;

**8.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

**8.4.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.4.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**8.4.5** Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.4.3.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** – Atestado de **Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congêneres da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;

### **II - Alvará de Licença e/ou Funcionamento;**

**8.5.1.** Fica **facultado** aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

**8.5.2.** Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

**8.5.3.** Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como inteligência do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

**8.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**8.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.4.1, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

**9.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

**11.2.** A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual contar-se-á **03 (três) dias corridos** para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias corridos para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos. Quando qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, todos os demais licitantes ficarão intimados na sessão para, apresentarem contrarrazões, caso queiram, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

**11.3.** Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para deliberação da autoridade superior, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;**

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará a presente licitação;

**11.8.** O resultado do recurso será devidamente publicado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.contratos2017@gmail.com](mailto:licitacao.contratos2017@gmail.com), até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**12.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.contratos2017@gmail.com](mailto:licitacao.contratos2017@gmail.com).

**12.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/diario>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**12.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**12.7.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**13.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Compras, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, as notas fiscais e/ou faturas do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Município de Cafarnaum – Bahia, e conter o número do empenho correspondente.

**13.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**13.3.1. I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

**13.3.2.** Prova de regularidade com o **FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**13.3.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**13.3.4.** Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)** dentro de seu período de validade.

**13.3.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

**13.3.6.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

**13.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 13.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata dia*.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**14.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**14.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**14.1.4. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**14.1.5. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**14.2.** Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de CAFARNAUM - BAHIA, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

**16.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou do contrato.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

**16.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## **17. DO FORNECIMENTO**

**17.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após a assinatura do contrato, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**17.2.** A assinatura do contrato será autorizado(s) pelo(s) titular(es) da(s) pasta(s) o(s) qual(is) pertencer(em) à(s) unidade(s) requisitante(s), ou pela autoridade por ele delegada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**17.3.** No contrato irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## **18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**18.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cafarnaum Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, Situado da Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, no horário compreendido entre as 8:00 e 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**19.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**19.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**19.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**19.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**19.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles cuja autenticidade poderá ser conferida pelo Pregoeiro através de consulta on-line. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até às 12:00 horas, do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). Caso a licitante não autentique os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório anteriormente.

**19.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**19.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**19.12.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**19.13.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**19.14.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**19.15.** As Notas de ordens de fornecimento serão consideradas documentos em aspecto formal, contrato administrativo nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos.

**19.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **20. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste processo como anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V, do Artigo 2,7 da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

Cafarnaum Bahia, 27 de abril de 2020

---

**Valtemir Moreira Ribeiro**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.**

**1.1 DO REFERENCIAL:**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
01	PROJETOR COLORIDO E BRANCO DE 2500 LUMENS: Resolução nativa Full HD (1920 x 1080)1 a 1,6x de zoom1,33 a 2,16: 1 Relação de Lançamento Duas entradas HDMI, uma com suporte MHL Suporta Projeção 3D Transmitir conteúdo via WiDi e Miracast Inclui controle remoto; Projetor Full HD 3LCD Epson Power Lite Home Cinema 2150 produz 2500 lúmens de brilho branco e colorido com um baixo nível de ruído de apenas 29 dB ao usar o modo ECO. Ele possui uma taxa de contraste dinâmico de 60.000: 1 para detalhes aprimorados em imagens escuras. O projetor oferece resolução nativa Full HD 1920 x 1080p e é equipado com um mecanismo ótico 3LCD e uma lâmpada de 200W que proporciona até 7500 horas de vida no modo ECO. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Und.	2
02	SUPOORTE DE TETO OU PAREDE PARA PROJETO: Acompanha braço prolongador, é moderno, prático e funcional. Com ele você irá maximizar a qualidade de imagem do seu projetor, garantindo maior estabilidade e precisão. Pode ser instalado no teto ou na parede! Suporte para projetores branco, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Movimentos: Inclinação e Rotação Distância do Teto: Mínima: 248 mm - Máxima: 905 mm. Distância da Parede: Mínima: 188 mm - Intermediária: 592 mm - Máxima: 845 mm Inclinação: 15°; Articulação: 360°; Local de Instalação: Teto / Parede Possibilita ser instalado no teto ou na parede Engate rápido Fácil instalação - O fios passam por dentro do tubo Produzido em aço carbono e pintura eletrostática. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Und.	1
03	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY. Reprodução de blu-ray disc (bd) e dvds convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. código de região: a (para blu-ray) e 4 (para dvd) ou multizona. imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do dvd (480i) para sinais de alta definição 1080p. saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p), componente, composto, óptico áudio, coaxial áudio e analógico áudio. alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60 hz.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

04	MESA DE SOM (MIXER). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). equalização de 3 bandas, mid sweep + lo-cut (canais mono) - 4 bandas (canais estéreo) - equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para main mix ou monitor. 3 aux sends por canal: 1 pré fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramenmto/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 aux returns estéreo. processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. saída estéreo de control room independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. entrada tape endereçáveis às saídas main mix, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. gain, pan, mute, solo/pfl, phantom power (nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. fonte interna universal (100 a 240vca) - 50/60 hz. instalação em rack - largura 19". alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	1
05	CAIXA DE SOM LINE ARRAY VERTICAL TIPO TORRE: com 8 falantes de 4" de alta definição 280 watts rms e 600 watts musical 04 ohms resposta de frequência 100hz a 18.000 ângulo ab 145 graus na cor Branca com suporte..(incluso instalação cabos e acessórios )	Und.	4
06	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL: sendo crossover, equalizador, limiter, Delay com 02 entrada e 06 saídas sistema de tratamento do sistema com senha	Und.	1
07	CAIXA DE SOM SUBWOOFER 15" 600 watts rms 1200watts musical com suspensão Acustica 08 ohms Resp frenq 25 hz a 280hz na cor Branca.	Und.	2
08	AMPLIFICADOR DE AUDIO DIGITAL: 2 canais de 1800w rms total de 3600w rms com impedância flex em 2,4 e 8 ohms entrada XLR, saída Speakon com proteção de impedância, energia, curto e temperatura, bivolt 110/220 automático. Resposta de frequência 20 HZ A 20.00	Und.	1
09	FILTRO DE LINHA. Corrente máxima de saída: 15 ampères. cabo de energia: captive 3 / 14 awg, 3m cabo preto com plug nema 15. pull-out lights: duas multi-led, lâmpadas dimerizáveis. bnc socket w / switch: lâmpada rack traseiro, 12vac 500ma maxx (lâmpada não incluída). voltagem de operação: 90-139 vac. modo de proteção de picos: linha de neutro, zero vazamento solo. spike clamping voltage: 188 vac pico 3.000 ampères. tempo de resposta: 1 nanossegundo. corrente máxima de surto: 6.500 ampères. atenuação de ruídos: 10 DB @ 10 KHZ, 40 DB A 100 KHZ, 50 DB A 500 KHZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	1
10	MICROFONES COM FIO: Microfone dinâmico cardióide. resposta de freq. de 50hz a 15khz.(incluso fornecimento e instalação/cabos).	Und.	2
11	MICROFONES SEM FIO. Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). 10 frequências em uhf. 1 receptor pg4. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60HZ - 15KHZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	1
12	REFLETORES DE LUZ TIPO PAR 50W COM LÂMPADAS DE	Und.	12



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

LED ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).			
13	REFLETOR DE LED: Descrição do Produto Potência: 100 W Luminosidade: 8000L Dimensões: 175mm X 155mm X 35mm. Carcaça: Alumínio cor Preto Certificação: CE- Ângulo: 120º- A prova d'água: IP66 Voltagem: AC 90-240V (bi-volt); Vida útil: mais de 25.000 horas- Cor luz: Branco 6500k -7500k	Und.	12
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE PAREDE, FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 12.000btu/h,220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia.	Und.	33
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE PAREDE, FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 18.000btu/h,220 VOLTS, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia.	Und.	15
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 22.000btu/h,220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da bahia.	Und.	30
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO DE PAREDE FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 36.000btu/h,220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia	Und.	12

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
01	MESA 400 CMX60X90 EM MDF com estrutura de aço para sustentação da mesa	Und.	03
02	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR PRETA; Apoio de braços Sim; Gamer Não Ergonômica Não; Giratória Sim; Rodas Sim; Apoio de braços ajustável Não.	Und.	20
03	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Com Sistema Relax 79 x 64 x 33 cm 79 x 33 x 64 cm ; 18 Kg	Und.	10
04	CADEIRA FIXA DIRETOR PRETA; Apoio de braços Sim; Gamer Não; Ergonômica Não; Giratória Sim; Rodas Sim; Apoio de braços ajustável Não	Und.	20
05	CADEIRA DE AÇO/FERRO PINTADO FIXA, assento/encosto de polipropileno com espessura mínima de 6mm e alta resistência, capacidade para carga de 120kg, na cor verde.	Und.	40
06	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: Regulagem de Altura a Gás Preta Giratória e Regulagem de Altura a Gás Preta -. Peso Real Suportado (kg) 120 kg; Classificação Secretária;	Und.	30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	Número de Pés 5; Número de Lugares 1; Estrutura - Retrátil Não; Estrutura - Reclinável Sim; Estrutura - Modular Não; Estrutura - Balanço Sim; Estrutura - Giratória Sim		
07	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. Peso Real Suportado (kg) 120 kg; Classificação Secretária; Número de Pés 4; Número de Lugares 1; Estrutura - Modular Não.	Und.	20
08	CADEIRA COM BRAÇOS: Peso Real Suportado (kg): 110kg; Altura total (máxima-mínima): 84,5cm - 91,5cm ± 5cm; Largura total: 57,5 cm ± 1cm Profundidade total: 62 cm ± 1cm; Altura máxima: 51 cm ± 5cm; Altura mínima: 43,5 cm ± 5cm; (* Do solo a parte superior do assento); Acabamento assento/ encosto: Tecido; Cor estrutura: Preta; Encosto; Altura: 28,5 cm ± 1cm; Largura: 36,5 cm ± 1cm; Espessura: 3,5 cm ± 1cm; Assento; Largura: 43cm ± 1cm; Profundidade: 38cm ± 1cm; Espessura: 4,5cm ± 1cm; Especificações; Base: 57,5cm Nylon; Regulagem de altura: Sim; Pistão a gás: Sim; Com braços: Regulável Polipropileno Preto; Altura máxima: 76,5 cm ± 5cm; Altura mínima: 64 cm ± 5cm; (* Do solo a parte superior do braço); Rodízio: Polipropileno Preto de 50mm.	Und.	40
09	ARMÁRIO PARA PASTA EM MDF: Medindo 275 X 236 X 45	Und.	30
10	MESA PROFESSOR PROFUNDIDADE 60 CM: Altura 75 cm; Materiais da estrutura Aço; Material da prateleira Madeira; Quantidade de prateleiras 2	Und.	20
11	LONGARINA 3 LUGARES, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura na cor azul, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300- 1700mm, Largura do assento individual entre 400-660mm.	Und.	50
12	CADEIRA FIXA DESCRIÇÃO: Pintura Epóxi. Tubo 7/8; Assento e Encosto em Polipropileno; Modelo Anatômico, conforto garantido; Capacidade de Peso de até 90 kg.	Und.	50
13	POLTRONA AUDITÓRIO-ASSENTO PRESIDENTE: Em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura aproximadamente - Encosto Presidente em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura aproximadamente - Estrutura de Coluna laterais em Tubo Retangular 50x30 aço industrial SAE 1020 com 1,5 mm de espessura medida 16x30-Processo de soldagem MIG de alta resistência - Tratamento antiferruginoso-Pintura eletrostática Poliester Preto-Apoia braços injetado pp-Assento Basculante com	Und.	186



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

	retorno automático por Inércia -Prancheta Escamoteavel Opcional; Carga suportada 120 KG -Peso Aproximado 15 kg- Laterais fechada em MDF Revestido na cor Do estofado.		
14	URDIMENTO COM 2TUBOS DE FERRO GALVANIZADO diâmetro 2", comprimento de 8.00m, fixados de metro em metro na laje, à 0.20m abaixo do forro acústico, no sentido transversal da sala, entre a cabine e a rotunda (pano de fundo), espaçamento entre os tubos de 1.00m	Und.	6
15	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM MDF: padrão 19". 20 unidades de rack de altura. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	3
16	ARMÁRIO PARA GUARDAR PERETENCES EM SALA DE AULA MEDINDO 1500MMX1550MM	Und.	12
17	MOVEL PARA CAMARIM Medindo 1.200MMX550MM, com 10 gaveteiros em MDF cor branco laca, contendo espelho medindo 1.200mmx550mm,	Und.	3
18	PORTA CORTA FOGO DUPLA P-90: (folhas, batente 6 dobradiças e trinco 1600x2100x50 (INCLUSO INSTALAÇÃO).	Und.	2

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
01	CARPETE EM MANTA CINZA: Medindo 7mm x 3,66mm (m <sup>2</sup> ) (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	170

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
01	PLACA ESPESSURA 20MM; PLACAS MED 1,20 X 0,625M Composição: Pannel em lâ de vidro, revestido na face aparente com PVC - Revestimento: PVC micro perfurado Boreal. Dimensões: 20mm x 1,250mm x 625mm - Densidade: 60 kg/m <sup>3</sup> - Espessura: 20mm - Peso: 1,200 kg/m <sup>2</sup> - Borda: Reta (lay-in) - Embalagem: 20mm - 18 placas (14,06m <sup>2</sup> ) (longarinas, travessas e cantoneiras inclusas). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	Und.	389

O valor global estimado é de **R\$ 831.624,69 (Oitocentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, distribuídos conforme segue:

- Lote 01 Vlr. R\$ 358.479,51 (Trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
- Lote 02 Vlr. R\$ 409.006,76 (quatrocentos e nove mil seis reais e setenta e seis centavos);
- Lote 03 Vlr. R\$ 10.931,00 (dez mil novecentos e trinta e um reais);
- Lote 04 Vlr. R\$ 53.207,42 (cinquenta e três mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

## 1.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

A aquisição dos materiais, equipamentos e serviços, se faz necessário, para execução das atividades essenciais no âmbito das Secretarias Municipais e demais setores deste Município. Sempre observando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública principalmente os princípios da razoabilidade e eficiência.

## **2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.** O prazo de entrega dos materiais, equipamentos e serviços, será de **08 (Oito) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, com a devida especificação, de acordo com a necessidade da contratante e deverão ser entregues nas secretarias que geraram os pedidos.

**2.2.** Os materiais, equipamentos e serviços, serão **recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação definitiva.

**2.3.** Os materiais, equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

4.1.1.1. O objeto deve estar **acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português** e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

#### 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, equipamentos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS**

**7.1** No ato da entrega, os Materiais/Equipamentos deverão estar acompanhados do Catálogo Técnico dos Equipamentos/Materiais, emitido pelo fabricante, em original, cópia ou impressos do site do próprio fabricante.

**7.2** Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os Equipamentos/Materiais e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame);

**7.3** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos Equipamentos/Materiais ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos Equipamentos/Materiais, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

**7.4** Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do produtos licitados;

**7.5** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

**7.6** No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo está fornecendo;

**7.7** Poderá o pregoeiro, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site do fabricante.

Cafarnaum Bahia, 23 de abril de 2020

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 011/2020-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 655/2020**

**OBJETO: Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° 011/2020-SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(Carimbo CNPJ)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020**

**OBJETO: Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, no **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Outorgante  
(Reconhecer firma)**

\_\_\_\_\_  
**Outorgado**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V, DO ARTIGO 27, LEI Nº.  
8.666/93.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020**

**OBJETO: Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020**

**OBJETO: Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP** da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(Carimbo da Empresa)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020**

**OBJETO: Aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, através de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP**

Aos --- dias do mês de ----- de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia \_\_\_/\_\_\_/2020, resolve, registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR**

Nome da Empresa....., com sede no....., representada neste ato por seu representante legal, Sr..... identidade nº.....CPF nº.....CNPJ, para os seguintes lotes/itens:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta de Preços, cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
<b>Valor Total do Item</b>						
<b>Valor Total da Proposta</b>						

**CLAUSULA I – DO OBJETIVO**

**1.1.** O objetivo desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I**, do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **CLAUSULA II – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O valor global da presente Ata é de **R\$ ----- (-----)**.

**2.2.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

**2.3.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cafarnaum Bahia, não será obrigado adquirir os objetos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, não caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **011/2020-SRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia**, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, as notas fiscais e/ou faturas do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitido em nome do Município de CAFARNAUM - BAHIA e conter o número do empenho correspondente.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;
- b).** Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c).** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d).** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e).** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

## **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues nas secretarias que geraram os pedidos, no horário comercial ou seja, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.2. Os materiais, equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (Dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação definitiva.

4.3. Os materiais, equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pelo contrato;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assecuram.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**5.2.7.** Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

**5.2.8.** Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A existência de **preços registrados**, não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos materiais, equipamentos e serviços**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, equipamentos e serviços**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**7.7** Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cafarnaum Bahia nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**7.8.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão dos contratos/ordens de fornecimento/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**12.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, proposta de preços da empresa classificada em **1º LUGAR NO LOTE XXX**, no certame supra citado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum Bahia, \_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

**REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SRP  
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, CARPETE, FORRO ACÚSTICO E MÓVEIS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede administrativa na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum - BA – BA, CEP 44.880-000, por sua Prefeita a Sr<sup>a</sup> **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 011/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 602/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, mediante Sistema de registro de Preços, **referente ao(s) Lote(s) nº -----**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 011/2020-SRP, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_/\_\_\_/2020, e entrega dos materiais, equipamentos e serviços será de forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimento, emitidas pelas Secretarias do Município de Cafarnaum Bahia, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ .....** (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elementos de despesas: 3390.30.00 Material de Consumo  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Elementos de despesas: 3390.30.00 Material de Consumo  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projetos/Atividades: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de despesas: 3390.30.00 Material de Consumo  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%  
4 Salário Educação  
19 Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:  
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE

Elementos de despesas: 3390.30.00 Material de Consumo  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%  
14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF

Elementos de despesas: 3390.30.00 Material de Consumo  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
29 Transferências de Recursos FNAS

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO-** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos materiais, equipamentos e serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais, equipamentos e serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, equipamentos e serviços;
- j) Trocar às suas expensas, os materiais, equipamentos e serviços que vierem a serem recusados;
- k) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais, equipamentos e serviços;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, equipamentos e serviços, indicação de suas quantidades, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá aos Secretários de Administração, Educação, Ação Social e Saúde, proceder a acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva entrega dos materiais, equipamentos e serviços, assim como, qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se o fornecimento foi efetuado para efeito de emissão da habilitação de pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO**- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO**- O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO**- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento em mora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor, poderá ser cancelado sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA**  
**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
Representante legal: [nome completo]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_